



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 7.001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei n.º 6.975, de 18 novembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa O VANTAJÃO SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Altera a redação do inciso I, do artigo 2º da Lei n.º 6.975, de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa O VANTAJÃO SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

...

I - a execução de serviços de rolo compressor, no valor de R\$ 798,16 (setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) e repasse financeiro na ordem de R\$48.726,38 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para a restituição das despesas de implantação da unidade da empresa no município;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de fevereiro de 2023.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADimir RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal